



AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

PORTARIA AQUIDAUANAPREV N.º 375/2025

Pensão por Morte - Art. 46 da Lei Complementar nº 111/2023 [Segurado Ativo]

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 46 da Lei Complementar nº 111/2023 [Segurado Ativo]

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 31 da Lei Complementar nº 111, de 15 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a contar de 01 de maio de 2025 o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da segurada Efetiva, ELINEIA LUIZ PAES JORDAO, portadora do RG nº 2055381, SSP/MS, CPF nº 000.272.371-92, Efetivo, no cargo de Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º, Matrícula Funcional 2129, nos termos do Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019 c/c Artigos 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 111, de 15 de Dezembro de 2023, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV, número 006/2025, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

III - MIGUEL JORDAO, cônjuge, portador(a) do RG nº 1168294 - SSP/MS e do CPF nº 907.829.841-34, nascido(a) em 10 de Maio de 1975, com duração vitalícia.

I - ETHIENY VITORIA LUIZ PAES JORDAO, filha, portadora do RG nº 2894832 - SSP/MS e do CPF nº 052.911.551-40, nascida em 15 de Janeiro de 2009, com duração de 5 ano e 1 mês, e extinção em 15 de Janeiro de 2030.

II - EMILLY INACIA LUIZ PAES JORDAO, filha, portadora do RG nº N/I e do CPF nº 073.593.911-05, nascida em 12 de Dezembro de 2013, com duração de 10 ano, e extinção em 12 de Dezembro de 2034.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Aquidauana/MS, 30 de abril de 2025.

*Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente*

Certificação: TOTUM

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO N° 036/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação a Rafaela Cristina Dias, servidora pública do Município de Aquidauana, cedida para este Poder Legislativo, na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base de seu cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 13 de maio de 2025.

Ver. EVERTON ROMERO

- Presidente da Câmara -

(Original assinado)



Prefeitura Municipal de
AQUIDAUANA

www.aquidauana.ms.gov.br

[VOLTAR AO INÍCIO](#)



PORTARIA AQUIDAUANAPREV N.º 375/2025

Pensão por Morte - Art. 46 da Lei Complementar nº 111/2023 [Segurado Ativo]

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: **Pensão por Morte - Art. 46 da Lei Complementar nº 111/2023 [Segurado Ativo]**

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 31 da Lei Complementar nº 111, de 15 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a contar de 01 de maio de 2025 o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da segurada Efetiva, ELINEIA LUIZ PAES JORDAO, portadora do RG nº 2055381, SSP/MS, CPF nº 000.272.371-92, Efetivo, no cargo de Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º, Matrícula Funcional 2129, nos termos do Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019 c/c Artigos 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 111, de 15 de Dezembro de 2023, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV, número 006/2025, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

III - MIGUEL JORDAO, cônjuge, portador(a) do RG nº 1168294 - SSP/MS e do CPF nº 907.829.841-34, nascido(a) em 10 de Maio de 1975, com duração **vitalícia**.

I - ETHIENY VITORIA LUIZ PAES JORDAO, filha, portadora do RG nº 2894832 - SSP/MS e do CPF nº 052.911.551-40, nascida em 15 de Janeiro de 2009, com duração de **5 ano e 1 mês**, e extinção em **15 de Janeiro de 2030**.

II - EMILLY INACIA LUIZ PAES JORDAO, filha, portadora do RG nº N/I e do CPF nº 073.593.911-05, nascida em 12 de Dezembro de 2013, com duração de **10 ano**, e extinção em **12 de Dezembro de 2034**.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Aquidauana/MS, 30 de abril de 2025.


Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente
Certificação: TOTUM